Prefeitura Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

LEI Nº 280

de 9 de agôsto de 1.967.

" Autoriza a Prefeitura Municipal a" CONTRATAR SERVIÇOS PROFISSIONAIS " para Estudos e Elaboração de Projeto do Sistema de - abastecimento de Água e Esgoto da cidade".

DR.PAULO GONDIM BORGES, Prefeito Municipal - de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e êle promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a CONTRATAR com o Sr. Dr. JOSÉ RONDON, Engenheiro, residente e domiciliado na cidade de Bauru, dêste Estado, os SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA PARA ESTUDOS E ELABORAÇÃO DE PROJETO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E RÊDE DE ESGÔTO DA CIDADE, MEDIANTE CONTRATO A SER FIRMADO ENTRE AS PARTES,CONFORME MINUTA ANEXA À PRESENTE LEI.

Artigo 2º - O CONTRATO DE QUE TRATA O ARTIGO ANTERIOR E QUE TORNA PARTE INTEGRANTE DESTA LEI, ESPECIFICARÁ TÔDAS AS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES,INCLUSIVE PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO.

Artigo 3º - PARA OCORRER COM AS DESPESAS DESTA LEI, FICA A CONTADORIA, AUTORIZADA A ABRIR POR DECRETO DO EXECUTIVO, UM CRÉDITO SUPLEMENTAR DE - NCr$ 19.100,00 (dezenove mil e sem cruzeiros novos) afim de REFORÇAR A SEGUINTE VERBA ORÇAMENTÁRIA:

25 - DIVISÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
1 - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGÔTO

4 0 0 0 9 2 - DESPESAS DE CAPITAL
4 1 0 0 9 2 - INVESTIMENTOS
4 1 1 0 9 2 - OBRAS PÚBLICAS
4 1 1 1 9 2 - ESTUDOS E PROJETOS
I e II - Estudos e Projetos do Serviço de abastecimento de água e Esgoto...Ncr$ 19.10

§ único - O presente Crédito será coberto com os recursos seguintes:

1 - A conta da Cota do Imposto de Renda e Imposto de Produção Industrializado (F.P.M.) .....Ncr$ 14.000
2 - Excesso de Arrecadação do ICM .....Ncr$ 5.100

Soma .....Ncr$ 19.100

Artigo 4º - FICA O PODER EXECUTIVO, AUTORIZADO A REALIZAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA, NO MONTANTE DE ATÉ Ncr$ 25,000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros novos), COM ESTABELECIMENTOS DE CRÉDITO OU PARTICULARES.

Artigo 5º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Prefeitura Municipal de Barrinha, 9 de agôsto de 1.967.

O Prefeito Municipal

Dr. Paulo Gondim Borges -